



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Recebida
24/07/2018
12:36 min

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.651 de 23 de Julho de 2018.

Acrescenta o inciso XIII ao art. 3º, dá nova redação aos artigos 38, 39 e 40 e acrescenta os artigos 41, 42, 43, 44 e Seção VII da Lei 3.484 de 08 de Abril de 2015.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso XIII ao artigo 3º da Lei Municipal 3.484 de 08 de abril de 2015, que dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivo, Valorização e Fortalecimento da Agricultura e Pecuária no Município de Três Coroas e dá outras providências.”

“Art.3º

XIII – Subsídio de mudas de árvores frutíferas e de reflorestamento para o plantio no Município.”

Art. 2º - Ficam acrescentados, a **seção VII – Do Subsídio de mudas de árvores frutíferas e de reflorestamento**, bem como os artigos 38, 39 e 40, e ficam reenumerados os artigos 41, 42, 43 e 44 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38 - Fica o Município de Três Coroas autorizado a subsidiar até 6.000 (seis mil) mudas de árvores frutíferas em 50% (cinquenta por cento) do custo, ficando limitando em 20 (vinte) mudas para cada um da população em geral de Três



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Coroas e 150 (cento e cinquenta) mudas sortidas para cada produtor rural, mediante a comprovação de talão de produtor, projeto técnico e área disponível para o plantio no Município.

Art. 39 - Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar em até 50% (cinquenta por cento) do custo de até 100.000 (cem mil) mudas de árvores para reflorestamento, divididos da seguinte forma: 60.000 (sessenta mil) mudas de Eucalipto e 40.000 (quarenta mil) mudas de Acácia Negra, limitado em 5.000 (cinco mil) mudas aos produtores que comprovarem posse de imóvel mediante matrícula das terras e com área disponível para o plantio dentro do Município.

Art. 40 - Os interessados deverão procurar a Secretaria da Agricultura para efetuar seu pedido e posterior retirada de mudas de árvores.”

“Art. 41 – Os casos omissos deste Programa serão acompanhados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (COMDER), em conjunto com o Poder Executivo.

Art. 42 – As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria e na medida da Lei Orçamentária Anual

Art. 43 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 44 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, 23 de Julho de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.


Roseli Weiler Fiuza

Secretária de Administração e Fazenda


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.651, de 23 de Julho de 2018.

Acrescenta o inciso XIII ao art. 3º, dá nova redação aos artigos 38, 39 e 40 e acrescenta os artigos 41, 42, 43, 44 e Seção VII da Lei 3.484 de 08 de Abril de 2015.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa inserir o subsídio de mudas de árvores frutíferas e de reflorestamento, concedido anualmente há muitos anos, no Programa Municipal de Incentivo, Valorização e Fortalecimento da Agricultura e Pecuária no Município de Três Coroas Lei Municipal 3.484 de 08 de abril de 2015.

Tal incentivo faz parte do Programa 0087 – Assistência e acompanhamento a produção agropastoril familiar, Ação 071 – Incremento a produção agrícola e pecuária, do Plano Plurianual 2018 – 2021 Lei Municipal nº 3.676/2017.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 23 de julho de 2018.

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal